



# Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

Av. Pedro Vinato Parigot de Souza, 1080

Fone (PABX) (0\*\*46) 5521321

Fax (0\*\*46) 5521122

Calxa Postal, 61 - E-mail: cap-adm@capanema.pr.gov.br

85760-000

CAPANEMA

PARANÁ

## LEI Nº 919/2002

Altera Lei 909/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

**Art. 1º** - Ficam acrescentados os seguintes parágrafos ao artigo 7º da Lei 909/2002 de 04 de setembro de 2002:

§ 1º - Além dos benefícios previstos nos incisos deste artigo, poderá o Município dar um comodato, por prazo de até cinco anos, máquinas e equipamentos, caso em que o limite previsto no artigo 2º desta Lei, fica alterado até 6.000 UFM".

§ 2º - A concessão do benefício será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e havendo mais que uma empresa interessada será obedecido o seguinte critério:

- I. o valor do maquinário cedido não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do capital da empresa;
- II. terá preferência o ramo de atividade que gerar maior retorno de impostos, principalmente de valor adicionado de ICMS;
- III. geração de maior número de emprego;
- IV. empresário que reside a maior tempo no Município.

§ 3º - Só será liberado a concessão de comodato de máquinas e equipamentos à empresa que estiver estabelecida em imóvel de propriedade própria ou de seus respectivos sócios ou acionistas.

**Art. 2º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de dezembro de 2002.

  
Valter José Steffen  
Prefeito Municipal

  
Marli Lucca  
Secretária de Administração